

PROJETO DE LEI Nº. 138/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

CEPAL 677
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 12.232 Pag. 106
Data 22/11/2022
Assinatura [assinatura] Hora _____

Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Práticas Interativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS, no âmbito do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, através da sua Prefeita Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,
Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado o Programa Municipal de Práticas Interativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS, no âmbito do Município, atendendo aos termos da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde.

Parágrafo único. A implantação de que trata o *caput* deste artigo será feita gradativamente, de acordo com as necessidades e possibilidades do Município, observadas as formalidades intrínsecas.

Art. 2º O Programa Municipal de Práticas Interativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS do Município tem como objetivos promover a implantação de políticas e diretrizes para as áreas das Práticas Integrativas e Complementares - AURICULOTERAPIA, MEDITAÇÃO, MASSOTERAPIA, BARRAS DE ACCESS, CONSTELAÇÃO FLUVIAL, REIKI e outras, nos termos do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, incluindo as práticas que possam a vir a ser incorporadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde; bem como promover a implantação e políticas e diretrizes para a área da Educação Popular em Saúde.

A
O
R
D
E
M
D
O
D
I
A
Em 22/11/2022
[assinatura]
Presidente

A
P
R
O
V
A
D
O
Em 22/11/2022
[assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 22/11/2022
[assinatura]
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 22/11/2022
[assinatura]
Presidente

Art. 3º Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS será feita de forma gradativa e deverá contemplar estratégias de gestão que assegurem a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais e entidades associativas e científicas afins, nos termos das diretrizes do Anexo I.

Art. 4º A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões, educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 5º Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS do Município, promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do Município.

Art. 6º Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS promover ações nas instituições que mantêm interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, educação, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa, extensão e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão das atividades do referido Programa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 08 DE
NOVEMBRO DE 2022.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a implantação do Programa Municipal de Práticas Interativas e Complementares e Educação Popular em Saúde.

O presente projeto de lei é de suma importância para esse município, haja vista que possibilitará a prática de diversos tratamentos de saúde alternativos que possibilitarão uma maior qualidade de vida para todos.

Além disso, tem-se dentro do quadro de funcionários atual, servidores capacitados para executar todos esses tratamentos, sendo assim uma grande economia ao município.

Dessa forma, por se tratar de uma demanda de grande valia aos cacequienses, encaminha-se a presente lei, com objetivo de regulamentar essas atividades.

ASSIM SENDO, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

1. INTRODUÇÃO:

A partir da década de 1980, principalmente após a criação do Sistema Único de Saúde - SUS, ocorreu no Brasil o início da legitimação e institucionalização de abordagens terapêuticas denominadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de Medicina Tradicional e Medicina Complementar/Alternativa (MT/MCA).

No Brasil, embora haja várias denominações para essas modalidades de tratamento e cura como terapêuticas não convencionais, medicinas naturais, entre outras, o Ministério da Saúde (MS) denominou-as de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) em função de sua abordagem e caráter multiprofissional em saúde.

O Ministério da Saúde (MS) em 2006 aprovou uma política pública para essas práticas denominada “Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares” complementada em 2017 e 2018.

Em 2013 o Ministério da Saúde aprovou a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no SUS, que propõe uma prática político-pedagógica que perpassa as ações voltadas para promoção, proteção e recuperação da saúde, a partir do diálogo entre a diversidade de saberes valorizando os saberes populares, a ancestralidade, o incentivo à produção individual e coletiva de conhecimentos e a inserção destes no SUS.

Esta Lei, vem seguindo os mesmos parâmetros das Políticas do Governo Federal para essas práticas e para a educação popular em saúde, que agora pretendemos instituir no Município de Cacequi/RS.

2. PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS: PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE

Os pressupostos conceituais a seguir foram baseados na *Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde* bem como em documentos técnicos da Coordenação Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde.

2.1 AURICULOTERAPIA É uma técnica derivada da acupuntura, que se baseia na realização de pressão em pontos auriculares específicos por meio de sementes de mostarda com o intuito de tratar e diagnosticar condições físicas, mentais e emocionais.

Alguns benefícios:

Alívio das dores;

Melhora do estresse;

Diminuição da ansiedade.

2.2 MEDITAÇÃO É uma prática mental individual que consiste em treinar a focalização da atenção de modo não analítico ou discriminativo, a diminuição do pensamento repetitivo e a reorientação cognitiva, promovendo alterações favoráveis no humor e melhora no desempenho cognitivo, além de proporcionar maior integração entre mente, corpo e mundo exterior.

2.3 MASSOTERAPIA A massoterapia é uma técnica de manipulação corporal, é altamente recomendável no tratamento de traumas causados por acidentes e desgastes decorrentes de atividades praticadas de forma incorreta, pois ajuda na recuperação de tendões, músculos e articulações, através do toque em regiões estratégicas do corpo, o massoterapeuta consegue trabalhar pontos de dor física e mental de cada pessoa.

Alguns benefícios:

Melhoram a saúde;

Promovem o equilíbrio corporal e energético;

Oferecem uma sensação geral de bem-estar.

2.4 BARRA DE ACCESS é uma técnica energética e corporal, que por meio de toques terapêuticos em pontos específicos da cabeça contribui com o processo de mudança na vida. Assim, elimina bloqueios, crenças, pensamentos e comportamentos negativos de nossas vidas. Cada ponto do corpo possui registros de milhares de informações limitantes, que impedem o funcionamento normal que qualquer situação na vida deveria ter. Assim, quando a terapeuta ativa as barras, inicia-se a liberação destes registros, que nos ajuda a ver além dos problemas que costumamos passar. A terapia da barra de access tem ajudado milhares de pessoas com ansiedade, depressão, emagrecimento, dores e

compulsões. Colaborando principalmente para uma nova visão de vida de um modo geral e amplo.

2.5 REIKI Utiliza a imposição das mãos para canalização da energia vital, visando promover o equilíbrio energético, necessário ao bem-estar físico e mental. Prática terapêutica secular que implica um esforço meditativo para a transferência de energia vital, por meio das mãos com intuito de restabelecer o equilíbrio do campo energético humano, auxiliando no processo saúde-doença.